



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PARECER N.º 45/2017/CJR/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO N.º 040/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária Anual de 2018 e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que o referido Projeto tem por finalidade estabelecer as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, conforme preconiza o artigo 165 da Constituição Brasileira em seu parágrafo segundo que orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual e atende determinações impostas na Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000. As metas e prioridades para o Município para o ano de 2018 estão estabelecidas no anexo I. A votação da LDO é a concretização de todo o planejamento que vem de encontro com as necessidades de melhorias para nossos municípios.

Sendo assim o Projeto de Lei Municipal do Poder Executivo supracitado vislumbra legalidade para a devida aprovação. Para tanto sugere- se a aprovação com a emenda de número 021/2017 da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ao Projeto de Lei 040/2017.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO Nº. 041/2017 de 15 de Abril de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2017 / Querência – MT.

Neiriberto M S Erthal
PRESIDENTE

Telmo Alves Brito
RELATOR

Domingos João Roberti
MEMBRO